



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO № 15/2024

MUNICÍPIO DE TAPEJARA/RS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

DA SESSÃO VIRTUAL DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 19 DE MARÇO DE 2024

HORÁRIO: 08 HORAS E 30 MINUTOS (HORÁRIO D BRASILIA/DF)

ENDEREÇO VIRTUAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS: ATÉ ÀS 08H E 29MIN DO DIA 19 DE MARÇO

DE 2024.

Orçamento sigiloso

Aquisição de um veículo Van 0 km 10 lugares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, firmado através da Proposta de Equipamento nº 12877385000123001, Ano 2023 com o Ministério da Saúde – EMENDA PARLAMENTAR Nº 30200003.

EVANIR WOLFF, Prefeito Municipal de Tapejara, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, com a entrega imediata e integral, de **Aquisição de um veículo Van 0 km 10 lugares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 5205 de 12 de junho de 2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 19 DE MARÇO DE 2024, às 08 HORAS E 30 MINUTOS, podendo as propostas e os documentos ser enviados até







às **08 horas e 29 minutos**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de um veículo Van 0 km 10 lugares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, firmado através da Proposta de Equipamento nº 12877385000123001, Ano 2023 com o Ministério da Saúde – EMENDA PARLAMENTAR Nº 30200003, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo II).

A entrega do produto deverá ser feita no seguinte endereço: Rua do Comércio, nº 1468, Bairro Centro, no Município de Tapejara – RS, CEP: 99950-000 em até 120 (cento e vinte) dias contados da emissão da Ordem de Compra, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- **2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- **2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.
- **2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do







provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- **2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- **2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
- **2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

- **3.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- **3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.
- **3.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.
- **3.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **3.2.3.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.







- **3.2.4.** Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- **3.2.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- **3.3.** Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo estipulado pela mesma.

4. PROPOSTA

- **4.1.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
- **4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo I Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.
- **4.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:







5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- **d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- **d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante:
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Comprovante que a licitante não sofreu sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública (CEIS), disponível no site https://certidoes.cgu.gov.br/.
- **g)** Declaração de cumprimento do disposto no <u>inciso XXXIII do art. 7º da</u>

 <u>Constituição Federal.</u>







5.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de "Capacitação Técnica", EM NOME DA EMPRESA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.

5.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, ou concordata, ou recuperação judicial, expedida pelo Ofício Judicial Distribuidor, da Comarca da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

6. VEDAÇÕES

- **6.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
- **a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404, de</u> 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE TAPEJARA





escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- **e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- **6.2.** O impedimento de que trata a alínea "a" do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **6.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- **7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.
- **7.3.** A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- **7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.







8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

- 8.2. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- **c)** contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- **8.3.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- **8.4.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- **8.5.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- **8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- **8.6.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- **8.6.2** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **8.6.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.







9. MODO DE DISPUTA

- **9.1.** Será adotado o modo de disputa **aberto/fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.
- **9.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos, improrrogáveis.
- **9.3.** Encerrado o prazo do item 9.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- **9.4.** Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 9.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **9.5.** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 9.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- **9.6.** Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.4 e 9.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de acordo com a melhor vantagem.
- **9.7.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.4 e 9.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.6.
- **9.8.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 9.7.
- **9.9.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes,







os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- **10.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 deste Edital;
- **10.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- **10.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- **a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
- **10.1.4.** O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
- **10.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:







- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- **b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- **c)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- **10.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- **11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- **11.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.
- **11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
- **11.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.







12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- **12.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- **12.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- **12.3.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- **12.4.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **12.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- **12.6.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

- **13.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;







- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.
- **13.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- **13.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
- **a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.
- **13.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **13.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- **13.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- **14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.







15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- **15.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **15.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- **15.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- **15.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- **15.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- **b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **15.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.







16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **17.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- **17.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- **17.3.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
- 17.4. Ao emitir a Nota Fiscal a fornecedora deverá observar a retenção do Imposto de Renda (IR) de acordo com o que dispõe a Instrução Normativa RFB nº 1234 de 2012, Lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e do Decreto Municipal nº 5072 de 15 de julho de 2022.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

- **18.1.** O prazo de entrega da mercadoria é de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da emissão da Ordem de Compra.
- **18.2.** A mercadoria deverá ser entregue na Rua do Comércio, nº 1468, Centro, no Município de Tapejara RS, no Centro Administrativo Municipal, em horário de expediente das 08h00min ao 12h00min e das 13h30min às 17h30min.
- **18.3.** Além da entrega no local designado, deverá a licitante vencedora descarregar e conduzir o veículo até o local indicado por servidor municipal, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados a este.







- **18.4.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- **18.5.** O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- **18.6.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **19.1.**O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- **e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- I) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **19.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:
- a) advertência;







- **b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- **19.3** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
- **19.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.
- **19.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **19.6.** A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- **19.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **19.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **19.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.







- **19.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- **19.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- **19.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 19.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- **20.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados a pregoeira, <u>até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.</u> por meio do seguinte endereço eletrônico: <u>www.portaldecompraspublicas.com.br.</u>
- **20.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.







21. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do seguinte código, constante no orçamento programa para 2024:

20011.09.02.10.301.0118.1069.3.4.4.9.0.52.0.0.00.00.00.601.3110.4505 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

401.09.01.10.301.0118.1069.3.4.4.9.0.52.0.0.00.00.500.1002.40 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

22.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **22.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- **22.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
- **22.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- **22.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Tapejara RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.







22.5. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Modelo de Proposta Financeira;

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III - Minuta de Contrato.

Tapejara/RS, 04 de março de 2024.

Evanir Wolff Prefeito Municipal de Tapejara

Responsável pela Elaboração do Edital:

Vanessa Zotti Chefe de Setor







LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO № 15/2024

ANEXO I

			MODELO DE	E POPOSTA FINANCE		
Empres	a					
Endered	ço					
CNPJ/N	/IF/Nº					
E-mail:				_Telefone:		
Data da	abertu	ra: XX	//XX/2024	Horário: XXh		
		•		os termos e condições seguinte proposta fina		•
			•	para atender as ne	•	
			•	•		
WUTIC	pai a	e Sa	iuae, Tirmaao (através da Propo	sta de Equ	uipamento nº
400774	20500	4000	04 4 0000			
				com o Ministério		e - EMENDA
				com o Ministério as seguintes especific		e - EMENDA
PARLA	AMEN7	TAR N	Iº 30200003 , com	as seguintes especific	ações:	
PARLA	QUAN	TAR N	DESCRIÇÃO DO	as seguintes especific	ações: VALOR UN	VALOR TOTAL
PARLA	AMEN7	UN	Iº 30200003 , com	as seguintes especific	ações:	
PARLA	QUAN	TAR N	DESCRIÇÃO DO	as seguintes especific	ações: VALOR UN	VALOR TOTAL
PARLA	QUAN	UN	DESCRIÇÃO DO	as seguintes especific	ações: VALOR UN	VALOR TOTAL
ITEM Xx	QUAN T xx	UN UN	DESCRIÇÃO DO BEM	as seguintes especific	ações: VALOR UN	VALOR TOTAL
ITEM Xx	QUAN T xx	UN UN	DESCRIÇÃO DO	as seguintes especific	ações: VALOR UN	VALOR TOTAL

Assinatura e Carimbo da Proponente







ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

É objeto do presente Edital, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 15/2024**, a **Aquisição de um veículo Van 0 km 10 lugares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, firmado através da Proposta de Equipamento nº 1287738500012300, Ano 2023 com o Ministério da Saúde**, com as seguintes especificações:

1 VEICULO 0 KM VAN 10 LUGARES, ano/modelo 2024/2024 Acessibilidade Tipo Elevador: plataforma de acesso a cadeirante com elevador instalado na porta traseira do compartimento dos passageiros, com estrutura de aço e plataforma em chapa de aço expandido, com capacidade de carga da plataforma de no mínimo 150 kg, elevação com sistema eletro-hidráulico, com box/kit para fixação de cadeira de rodas, com cinto de segurança com 03 três pontas para cadeirantes e tapetes Apresentar os itens exigidos pelo Código Nacional de Transito e CONTRAN apresentar no modelo do veículo as questões: alarme com sensor volumétrico, r condicionado suplementar no salão de	1
elevador instalado na porta traseira do compartimento dos passageiros, com estrutura de aço e plataforma em chapa de aço expandido, com capacidade de carga da plataforma de no mínimo 150 kg, elevação com sistema eletro-hidráulico, com box/kit para fixação de cadeira de rodas, com cinto de segurança com 03 três pontas para cadeirantes e tapetes Apresentar os itens exigidos pelo Código Nacional de Transito e CONTRAN apresentar no modelo do veículo as questões: alarme com sensor volumétrico, r condicionado suplementar no salão de	
com estrutura de aço e plataforma em chapa de aço expandido, com capacidade de carga da plataforma de no mínimo 150 kg, elevação com sistema eletro-hidráulico, com box/kit para fixação de cadeira de rodas, com cinto de segurança com 03 três pontas para cadeirantes e tapetes Apresentar os itens exigidos pelo Código Nacional de Transito e CONTRAN apresentar no modelo do veículo as questões: alarme com sensor volumétrico, r condicionado suplementar no salão de	
capacidade de carga da plataforma de no mínimo 150 kg, elevação com sistema eletro-hidráulico, com box/kit para fixação de cadeira de rodas, com cinto de segurança com 03 três pontas para cadeirantes e tapetes Apresentar os itens exigidos pelo Código Nacional de Transito e CONTRAN apresentar no modelo do veículo as questões: alarme com sensor volumétrico, r condicionado suplementar no salão de	
sistema eletro-hidráulico, com box/kit para fixação de cadeira de rodas, com cinto de segurança com 03 três pontas para cadeirantes e tapetes Apresentar os itens exigidos pelo Código Nacional de Transito e CONTRAN apresentar no modelo do veículo as questões: alarme com sensor volumétrico, r condicionado suplementar no salão de	
com cinto de segurança com 03 três pontas para cadeirantes e tapetes Apresentar os itens exigidos pelo Código Nacional de Transito e CONTRAN apresentar no modelo do veículo as questões: alarme com sensor volumétrico, r condicionado suplementar no salão de	
Apresentar os itens exigidos pelo Código Nacional de Transito e CONTRAN apresentar no modelo do veículo as questões: alarme com sensor volumétrico, r condicionado suplementar no salão de	
CONTRAN apresentar no modelo do veículo as questões: alarme com sensor volumétrico, r condicionado suplementar no salão de	
sensor volumétrico, r condicionado suplementar no salão de	
la caracidada a caracilar da formacidada (a formacidada formacida) de la caracilação de la composição de la	
passageiros, espelho retrovisor interno, faróis de neblina, isolamento	
termo-acústico, luminárias LED 12V fixadas no duto do ar condicionado.	
martelos de segurança, porta-objetos sob o teto, revestimento laterais e teto em alto padrão (ABS), tacógrafo digital, adblue uréia catalizador	
redutor seletivo (SCR) e filtro particulado (DPF), airbag duplo (motorista	
e Passageiro), alavanca de câmbio no painel, alerta de uso do cinto de	
segurança passageiro, alerta de uso do cinto de segurança do motorista,	
alternador (180 A), antena no teto, ar condicionado, aviso sonoro de ré	
para pedestres, banco do motoristas com regulagem de altura, banco do	
passageiro biposto, banco motorista c/ajuste lombar, bancos	
revestimentos com tecido, barra de proteção nas portas dianteiras, brake	
light, câmbio manual de 6 marchas, chave tipo canivete com	
telecomando, cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos,	
computador de bordo (distância, consumo médico, consumo instantâneo,	
autonomia), conta-giros, desembaçador com ar quente, direção	
hidráulica, entrada USB carregamento de Dispositivos no painel, ESP	
(Electronic Stability Program), Espelho retrovisor com comando elétrico,	
estepe de dimensões normais, faróis com regulagem elétrica de altura,	
freios a disco nas 4 rodas, freios a disco nas 4 rodas com ABS+ EBD,	
freios com ABS, ESC (controle de estabilidade), EBD (corretor de	
frenagem) ASR (controle anti-derrapagem e Hill Holder (sistema ativo	
freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em	
subidas), frisos Laterais, ganchos com para amarração de carga, gsi- indicador troca marchas no painel, hodômetro digital, LAC (controle	
adaptativo de carga), luz diurna de segurança-day running lighyts (DRL),	
luz interna na cabine com temporizador, moldura de proteção nas caixas	
de roda, parede divisória sem janela, piloto automático com limitador de	



Estado do Rio Grande do Sul





velocidade, porta lateral corrediça, protetor de cárter, regulagem altura e pré-tensionador motorista e passageiro lateral, sensor de estacionamento traseiro, suspensões traseiras de folha dupla, travas elétricas+ trava automáticas das porta a 20 km/h., válvula antirefluxo de combustível, vidros elétricos dianteiros, volante com regulagem de profundidade. - capacidade de passageiros de no mínimo 12 lugares, incluindo 1 motorista e mais um cadeirante acomodado na própria cadeira de rodas via dispositivo tipo elevador. - Apresentando tração traseira. - Apresentar diante ao suporte de combustível no mínimo de 90 litros.

1. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

A garantia e assistência técnica do veículo serão de no mínimo 01 ano, sem limite de quilometragem, devendo abranger motor, transmissão, eixos, componentes hidráulicos e estruturais do veículo, no que couber, contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso, devendo ser prestada pelo fabricante por meio de suas lojas físicas ou oficinas autorizadas. A inadequação técnica do veículo entregue implicará em não pagamento.

2. PRÉ-REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

O local de entrega do veículo será na Rua do Comércio, nº 1468, Centro, em Tapejara/RS, no Centro Administrativo Municipal, no horário de expediente da Prefeitura (dias úteis, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30).

Além da entrega no local designado, deverá a licitante vencedora descarregar e conduzir o veículo até o local indicado por servidor municipal, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a este.

A garantia e assistência técnica do veículo serão de no mínimo 01 ano, sem limite de quilometragem, devendo abranger motor, transmissão, eixos, componentes hidráulicos e estruturais do veículo, no que couber, contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso, devendo ser prestada pelo fabricante por meio de suas lojas físicas ou oficinas autorizadas.

3. DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE E SANÇÕES:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Proceder à entrega do veículo no prazo e no local determinados pelo solicitante, sem quaisquer ônus à Administração;
- b) Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS, ISS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, tributários, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material,







responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir no período e contratação;

- c) Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do Contrato, em conformidade com a Lei de Licitações;
- d) Suportar as despesas necessárias à execução do objeto contratado;
- e) Substituir o produto avariado durante o transporte e entrega, dentro do prazo estabelecido, ou, não sendo possível à substituição, fica a CONTRATADA obrigada a indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos;
- f) Responder pela qualidade, quantidade, segurança e demais características do veículo;
- g) Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus funcionários e/ou equipamentos a terceiros nos acidentes de trânsito ou de trabalho, sem que caiba qualquer responsabilidade ao Município;
- h) Adotar medidas, precauções e cuidados de tal maneira a garantir que não ocorram qualquer ato por ação ou omissão, seja por culpa ou dolo que causem danos materiais e pessoais a seus operários, a seus prepostos, a terceiros e ao contratante, pelo quais a contratada será inteira responsável, assim como pelos encargos trabalhistas e seguros, independente da obrigação do contratante em fiscalizar, ou se for o caso reparar os danos causados:
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação.

• DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na entrega do objeto licitado;
- c) Exercer a fiscalização quanto a entrega do veículo licitado;
- d) Efetuar, com pontualidade, o pagamento.

• SANÇÕES:

Pelo inadimplemento das obrigações, conforme a infração, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) Executar o contrato com pequenas irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;







- c) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 07 (sete) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- d) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato

4. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em parcela única, mediante a entrega do veículo, acompanhado da respectiva nota fiscal.

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias após decorrer todos os trâmites administrativos de recebimento do bem.

5. DO REAJUSTE:

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano, aplicando-se o índice anual do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6. METODOLOGIA PARA AQUISIÇÃO:

A aquisição do objeto do convênio se dará mediante processo licitatório em consonância com a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação complementar. A licitação será realizada por pregão eletrônico.

7. Será designada a Servidora Francieli Picolotto, inscrita no CPF nº 031.881.460-94, para ser a Fiscal do Contrato.







ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de Tapejara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.615.449/0001-42, com sede na Rua do Comércio, nº 1468, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Administração e Planejamento, designado pelo decreto nº 5096 de 19 de setembro de 2022, o Sr. Jocemir Sidnei Bergamin, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 2062960535, CPF n° 834.912.360-53, residente e domiciliado na Rua Osório da Silveira, nº 834 - Bairro Centro, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ n°....., com sede na....., n°....., bairro...., na cidade de...., neste ato representada pelo Sr. brasileiro, casado, (profissão), portador da carteira de identidade n°....., CPF n°....., residente e domiciliado na rua...., n°...., bairro....., na cidade de...., doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2024, na Lei nº 14.133/21, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de um veículo Van 0 km 10 lugares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, firmado através da Proposta de Equipamento nº 1287738500012300, Ano 2023 com o Ministério da Saúde, com as seguintes características:

Item	Descrição	Un	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	VEICULO 0 KM VAN 10 LUGARES ano/modelo 2024/2024 Acessibilidade Tipo Elevador: plataforma de acesso a cadeirante com elevador instalado na	UN	1	R\$	R\$
	porta traseira do compartimento dos passageiros, com estrutura de aço e				
	plataforma em chapa de aço expandido, com capacidade de carga da plataforma de no mínimo 150 kg, elevação com sistema eletro-hidráulico, com				
	box/kit para fixação de cadeira de rodas, com cinto de segurança com				
	03 três pontas para cadeirantes e tapetes Apresentar os itens				
	exigidos pelo Código Nacional de Transito e CONTRAN apresentar no modelo do veículo as questões: alarme com sensor volumétrico, r				
	condicionado suplementar no salão d				
	e passageiros. espelho retrovisor interno, faróis de neblina,				
	isolamento termo-acústico, luminárias LED 12V fixadas no duto do ar condicionado. martelos de segurança, porta-objetos sob o teto,				
	revestimento laterais e teto em alto padrão (ABS), tacógrafo digital,				
	adblue uréia catalizador redutor seletivo (SCR) e filtro particulado				
	(DPF), airbag duplo (motorista e Passageiro), alavanca de câmbio no				
	painel, alerta de uso do cinto de segurança passageiro, alerta de uso				
	do cinto de segurança do motorista, alternador (180 A), antena no				
stado do	teto, ar condicionado, aviso sonoro de ré para pedestres, banco do				



MUNICÍPIO DE TAPEJARA





motoristas com regulagem de altura, banco do passageiro biposto, banco motorista c/ajuste lombar, bancos revestimentos com tecido. barra de proteção nas portas dianteiras, brake light, câmbio manual de 6 marchas, chave tipo canivete com telecomando, cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos, computador de bordo (distância, consumo médico, consumo instantâneo, autonomia), conta-giros, desembaçador com ar quente, direção hidráulica, entrada USB carregamento de Dispositivos no painel, ESP (Electronic Stability Program), Espelho retrovisor com comando elétrico, estepe de dimensões normais, faróis com regulagem elétrica de altura, freios a disco nas 4 rodas, freios a disco nas 4 rodas com ABS+ EBD, freios com ABS, ESC (controle de estabilidade), EBD (corretor de frenagem) ASR (controle anti-derrapagem e Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subidas), frisos Laterais, ganchos com para amarração de carga, gsi- indicador troca marchas no painel, hodômetro digital, LAC (controle adaptativo de carga), luz diurna de segurança-day running lighyts (DRL), luz interna na cabine com temporizador, moldura de proteção nas caixas de roda, parede divisória sem janela, piloto automático com limitador de velocidade, porta lateral corrediça, protetor de cárter, regulagem altura e pré-tensionador motorista e passageiro lateral, sensor de estacionamento traseiro, suspensões traseiras de folha dupla, travas elétricas+ trava automáticas das porta a 20 km/h., válvula antirefluxo de combustível, vidros elétricos dianteiros, volante com regulagem de profundidade. - capacidade de passageiros de no mínimo 12 lugares, incluindo 1 motorista e mais um cadeirante acomodado na própria cadeira de rodas via dispositivo tipo elevador. - Apresentando tração traseira. - Apresentar diante ao suporte de combustível no mínimo de 90 litros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME JURÍDICO:

O regime jurídico do presente contrato é o da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e todas as suas alterações vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA, DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FISCAL DO CONTRATO:

O prazo de entrega será de até 120 (cento e vinte) dias, após assinatura do contrato.

O bem, objeto deste edital, deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Tapejara, sita na Rua do Comércio, n.º 1468, centro, Tapejara/RS, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, das 08hs às 12hs e das 13hs e 30min às 17hs e 30min.

Além da entrega no local designado, deverá a licitante vencedora descarregar e conduzir o veículo até o local indicado por servidor municipal, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a este.

A garantia e assistência técnica do veículo serão de no mínimo 01 ano, sem limite de quilometragem, devendo abranger motor, transmissão, eixos, componentes hidráulicos e estruturais do veículo, no que couber, contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso, devendo ser prestada pelo fabricante por meio de suas lojas físicas ou oficinas autorizadas.







O bem, objeto deste edital, será recebido pela fiscal do contrato Sra Francieli Picolotto, inscrita no CPF nº 031.881.460-94, para ser a Fiscal do Contrato, nos termos do art. 140, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais:
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

A garantia e assistência técnica do veículo serão de no mínimo 01 ano, sem limite de quilometragem, devendo abranger motor, transmissão, eixos, componentes hidráulicos e estruturais do veículo, no que couber, contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso, devendo ser prestada pelo fabricante por meio de suas lojas físicas ou oficinas autorizadas.

A inadequação técnica do veículo entregue implicará em não pagamento.

DO FISCAL DO CONTRATO:

Será designada a Servidora Francieli Picolotto, inscrita no CPF nº 031.881.460-94, para ser a Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

O CONTRATANTE pagará o preço de R\$ (...... (......), conforme ofertado na proposta da CONTRATADA, livre de transporte e outros encargos.

O preço contratado será considerado completo e suficiente para o fornecimento do equipamento, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, mediante a entrega do veículo, acompanhado da respectiva nota fiscal.







O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias após decorrer todos os trâmites administrativos de recebimento do bem.

.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Ao emitir a Nota Fiscal a fornecedora deverá observar a retenção do Imposto de Renda (IR) de acordo com o que dispõe a Instrução Normativa RFB nº 1234 de 2012, Lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e do Decreto Municipal nº 5072 de 15 de julho de 2022.

CLAÚSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REAJUSTE:

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês.

REAJUSTE:

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano, aplicando-se o índice anual do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Cláusula Sexta - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, com base na Proposta de Equipamento nº 1287738500012300, Ano 2023 com o Ministério da Saúde:

20011.09.02.10.301.0118.1069.3.4.4.9.0.52.0.0.00.00.00.601.3110.4505 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

401.09.01.10.301.0118.1069.3.4.4.9.0.52.0.0.00.00.00.500.1002.40 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.







CLÁUSULA SÉTIMA: DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE E DAS SANÇÕES:

• DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Proceder à entrega do veículo no prazo e no local determinados pelo solicitante, sem quaisquer ônus à Administração;
- b) Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS, ISS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, tributários, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir no período e contratação;
- c) Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do Contrato, em conformidade com a Lei de Licitações;
- d) Suportar as despesas necessárias à execução do objeto contratado;
- e) Substituir o produto avariado durante o transporte e entrega, dentro do prazo estabelecido, ou, não sendo possível à substituição, fica a CONTRATADA obrigada a indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos:
- f) Responder pela qualidade, quantidade, segurança e demais características do veículo;
- g) Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus funcionários e/ou equipamentos a terceiros nos acidentes de trânsito ou de trabalho, sem que caiba qualquer responsabilidade ao Município;
- h) Adotar medidas, precauções e cuidados de tal maneira a garantir que não ocorram qualquer ato por ação ou omissão, seja por culpa ou dolo que causem danos materiais e pessoais a seus operários, a seus prepostos, a terceiros e ao contratante, pelo quais a contratada será inteira responsável, assim como pelos encargos trabalhistas e seguros, independente da obrigação do contratante em fiscalizar, ou se for o caso reparar os danos causados;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação.

• DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado:
- b) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na entrega do objeto licitado;
- c) Exercer a fiscalização quanto a entrega do veículo licitado;
- d) Efetuar, com pontualidade, o pagamento.







• SANÇÕES:

Pelo inadimplemento das obrigações, conforme a infração, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) Executar o contrato com pequenas irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 07 (sete) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- d) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

CLAÚSULA OITAVA- DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses do art. 137, da Lei nº 14.133/21;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

- a) execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
- b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLAÚSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 155, da Lei nº 14.133/21.







CLAÚSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao edital de Pregão Eletrônico nº 15/2024, à proposta do vencedor e à Lei n° 14.133/21.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OMISSÕES

Este contrato rege-se pela Lei nº 14.133/21, inclusive em suas omissões.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA- VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Tapejara para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 vias de igual teor

e forma, na presença das testemunhas ins	trumentais, abaixo firmadas.
Tapejara,///	
Jocemir Sidnei Bergamin Secretário Municipal da Administração e	Empresa:
Planejamento	









Fiscal do Contrato	
Testemunhas:	
Nome:	— Nome: CPE∙